PREFEITURA DE
CUSTÓDIA
RECONSTRUINDO COM AMOR

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO
Atesto que este documento foi publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no período de: 12/12/17 à 26/12/2017
3183-2
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

LEI Nº 1165/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a Lei 1.078, de 29 de maio de 2015, que estabelece Gratificação para os profissionais de saúde da atenção básica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 017/2017 e Eu sanciono a presente **LEI:**

Art. 1º. A Lei n° 1.078, de 29 de maio de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3° Farão jus à gratificação criada por esta Lei, os servidores em atividade da Atenção Básica lotados nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF), da Equipe de Núcleo de Apoio da Saúde da Família (NASF) e da Equipe de Saúde Bucal (ESB) e Coordenadores, independente de categoria profissional, dividido de forma equitativa pelas Unidades de Saúde que tenham aderido ao PMAQ, enquanto houver repasse de recursos financeiros para o Munícipio de Custódia, observada o anexo único desta Lei.

§1 - A unidade de saúde que receber o recurso, após a devida avaliação, dividirá de forma equitativa aos servidores, independente de quantos profissionais estejam lotados naquela unidade.

§2 – É vedado ao servidor receber mais de uma gratificação especificada no *caput* deste artigo em razão de exercer mais de um cargo ou função, ainda que em Unidades de Saúde diversas.

Art. 2° O Anexo Único da Lei 1.078, de 29 de maio de 2015, passará a vigorar conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Fica revogado o Parágrafo Único do art. 6° da Lei 1.078, de 29 de maio de 2015.Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Custódia, 12 de dezembro de 2017.

Emmanuel Fernandes de Freitas Gois
Prefeito do Município de Custódia

Emmanuel Fernandes de F. Gois
Prefeito

LEI Nº 1165/2017
ANEXO ÚNICO

ESCALA DE VALORES REFERENTE AO INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA.

BENEFICIÁRIOS	PORCENTAGEM
GESTÃO/DAB	70%
PROFISSIONAIS*	28%
COORDENADORES**	2%
TOTAL	100%

*UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), DA EQUIPE DE NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) E DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL (ESB)

**COORDENADORES DA ATENÇÃO BÁSICA, COORDENADORES DE SAÚDE BUCAL, COORDENADORES DE PLANEJAMENTO E COORDENADORES DE PNI (PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO)

Emmanuel Fernandes de F. Gois
Prefeito

PREFEITURA DE
CUSTÓDIA
RECONSTRUINDO COM AMOR